



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 001928/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **20 de agosto de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de picolés, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as comemorações da Semana da Criança, a serem realizadas no período de 06 a 09 de outubro de 2026**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil Creches e Pré-escola - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 069 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

110001.1230600272.071 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 072 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Licitação Exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado, quando couber;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido item semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente no fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

17.1 Não haverá exigência de amostras para a presente aquisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV- Modelo Contrato;
Anexo V - Endereço das Unidades Escolares.

Baixo Guandu-ES, 07 de agosto de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00011701	PICOLE <i>acondicionados em embalagem individual lacrada, de sabores variados, sendo 50% (cinquenta por cento) à base de leite e 50% (cinquenta por cento) à base de frutas/água, dentro do prazo de validade, transportados e conservados em temperatura adequada.</i>		UND.	9000		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

Anexo II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 9.000 (nove mil) picolés, acondicionados em embalagem individual lacrada, de sabores variados, sendo 50% (cinquenta por cento) à base de leite e 50% (cinquenta por cento) à base de frutas/água, dentro do prazo de validade, transportados e conservados em temperatura adequada, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as comemorações da Semana da Criança, a serem realizadas no período de 06 a 09 de outubro de 2026.**

1.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos e a entrega diretamente em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme o cronograma com quantitativo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 As especificações, quantitativos e demais condições de execução encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de picolés destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as atividades alusivas à Semana da Criança, uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de incentivar a integração, o acolhimento e a valorização das crianças no ambiente escolar.

O dia das Crianças representa uma importante oportunidade para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos entre os estudantes e a comunidade escolar, contribuindo para a promoção do bem-estar, da inclusão social e do desenvolvimento integral das crianças. Nesse contexto, a distribuição de picolés constitui uma atividade recreativa complementar às ações desenvolvidas pelas Escolas Municipais durante a Semana da Criança, proporcionando um momento de convivência, integração e celebração entre os alunos.

A distribuição dos picolés contemplará todas as unidades escolares do município, que possui 4.059 (quatro mil e cinquenta e nove) alunos matriculados. Estimou-se a aquisição de 9.000 (nove mil) picolés, pois é o quantitativo suficiente para atender à demanda prevista durante o período das comemorações, contemplando margem de segurança para reposições e eventuais necessidades decorrentes da execução da distribuição.

A entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares pela empresa contratada mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que preserva as condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos congelados, reduz riscos de perdas e otimiza a logística de distribuição.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constituirá o instrumento de formalização da execução do objeto pela empresa contratada.

3.2 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, discriminando o quantitativo, local de entrega e o cronograma de distribuição do objeto contratado.

3.3 A conferência quantitativa e qualitativa dos produtos será realizada no ato da entrega, pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 O objeto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos endereços constantes do Anexo V, em conformidade com o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5 O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser flexibilizado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, desde que não comprometa o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

andamento do cronograma de execução da programação da Semana da Criança.

3.6 A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição:

- a) Produtos em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta de preço;
- b) Produtos em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e identificadas com informações claras, precisas e legíveis, sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- c) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis.
- d) Produtos transportados em veículos adequados para alimentos congelados, assegurando a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte até o momento da entrega.
- e) Produtos sem sinais de descongelamento, recongelamento, avarias ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo.

3.7 Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, conservação térmica e entrega dos produtos serão por conta da empresa contratada.

3.8 O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9 Verificada qualquer irregularidade na qualidade, quantidade ou especificação do produto, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, devendo a empresa contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10 Somente serão aceitas entregas integrais, em conformidade com os quantitativos e locais definidos na Autorização de Fornecimento, ressalvada justificativa previamente aceita pela Administração.

3.11 Todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição e transporte dos materiais rejeitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.12 A empresa contratada deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos congelados.

3.13 As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares municipais, conforme endereços descritos no Anexo V, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à empresa contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) Proceder à conferência dos produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Publicar o extrato da contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
- f) Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como dirimir dúvidas e prestar orientações quando solicitado;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

g) Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Empresa vencedora, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Entregar os produtos, objeto da contratação, no prazo, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer os produtos contratados em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, conservação térmica e entrega dos produtos contratados;
- d) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato ou condição que possa afetar os prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega, prestando as informações solicitadas pelos servidores responsáveis;
- h) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos recusados pelo fiscal, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazo de validade ou condições de conservação, sem qualquer ônus para a Administração, salvo justificativa devidamente aceita pela contratante;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos contratados;
- j) Manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- l) Observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de alimentos congelados;
- m) Garantir que os produtos sejam transportados em veículo adequado preservando as condições de conservação até o momento da entrega nas unidades escolares..

5.2. A critério do Contratante obriga-se a empresa vencedora a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização compreenderá todas as rotinas necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos, locais e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) à conferência da quantidade, qualidade, especificações, prazo de validade e condições de conservação dos produtos fornecidos;
- c) ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência;
- d) à manutenção, pela empresa contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação.

7.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização da execução contratual visando assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

7.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, conferência de produtos, inspeção no local da entrega e demais meios que se fizerem necessários para a comprovação da correta execução do objeto.

7.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.8 Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto, conferir a documentação fiscal apresentada e encaminhar as respectivas notas fiscais para liquidação e pagamento, observando as exigências legais.

7.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.10 A designação do fiscal deverá levar em conta a inexistência de conflitos de interesse, que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.11 A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de contrato a servidora: **Andréa Schulz, inscrita sob o número de CPF: 098.xxx.xxx-74.**

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável por igual período, a critério da contratante.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 A empresa contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do termo;

b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do termo;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;

g) praticar ato fraudulento na execução do termo;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela detentora.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 9.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 9.000 (nove mil) picolés, acondicionados em embalagem individual lacrada, de sabores variados, sendo 50% (cinquenta por cento) à base de leite e 50% (cinquenta por cento) à base de frutas/água, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as comemorações da Semana da Criança.

10.2. Os picolés deverão ser fornecidos em sabores variados, observando padrões adequados de qualidade, acondicionamento e conservação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos diretamente em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural do Município, conforme cronograma e quantitativos por unidade escolar a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado para produtos congelados, garantindo a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega.

10.6 A relação das unidades escolares e seus respectivos endereços, consta no ANEXO V deste Termo de Referência.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante a execução da contratação, adotando boas práticas relacionadas ao transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

eventualmente gerados.

11.2 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e as condições adequadas para o consumo.

11.3 Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou que possibilitem a destinação ambientalmente adequada após o consumo, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

11.4 O transporte dos produtos deverá preservar sua qualidade e integridade, evitando desperdícios e perdas decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil Creches e Pré-escola - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 069 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

110001.1230600272.071 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 072 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

14.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001928/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2026 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a **Contratação de empresa para o fornecimento de picolés, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as comemorações da Semana da Criança, a serem realizadas no período de 06 a 09 de outubro de 2026**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constituirá o instrumento de formalização da execução do objeto pela empresa contratada.

2.2 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, discriminando o quantitativo, local de entrega e o cronograma de distribuição do objeto contratado.

2.3 A conferência quantitativa e qualitativa dos produtos será realizada no ato da entrega, pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4 O objeto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos endereços constantes do Anexo V, em conformidade com o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser flexibilizado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, desde que não comprometa o andamento do cronograma de execução da programação da Semana da Criança.

2.6 A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição:

- a) Produtos em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta de preço;
- b) Produtos em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e identificadas com informações claras, precisas e legíveis, sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- c) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis.
- d) Produtos transportados em veículos adequados para alimentos congelados, assegurando a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte até o momento da entrega.
- e) Produtos sem sinais de descongelamento, recongelamento, avarias ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo.

2.7 Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, conservação térmica e entrega dos produtos serão por conta da empresa contratada.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

2.8 O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.9 Verificada qualquer irregularidade na qualidade, quantidade ou especificação do produto, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, devendo a empresa contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

2.10 Somente serão aceitas entregas integrais, em conformidade com os quantitativos e locais definidos na Autorização de Fornecimento, ressalvada justificativa previamente aceita pela Administração.

2.11 Todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição e transporte dos materiais rejeitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.12 A empresa contratada deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos congelados.

2.13 As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares municipais, conforme endereços descritos no Anexo V, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

3.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável por igual período, a critério da contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 A empresa contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1230600272.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil Creches e Pré-escola - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 069 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

110001.1230600272.071 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 40393000000 - Material de Consumo - Ficha: 072 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

a) Entregar os produtos, objeto da contratação, no prazo, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

b) Fornecer os produtos contratados em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

c) Custear todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, conservação térmica e entrega dos produtos contratados;

d) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratado;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

f) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato ou condição que possa afetar os prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;

g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega, prestando as informações solicitadas pelos servidores responsáveis;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

- h) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos recusados pelo fiscal, em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazo de validade ou condições de conservação, sem qualquer ônus para a Administração, salvo justificativa devidamente aceita pela contratante;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos contratados;
- j) Manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- l) Observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de alimentos congelados;
- m) Garantir que os produtos sejam transportados em veículo adequado preservando as condições de conservação até o momento da entrega nas unidades escolares..

5.2. A critério do Contratante obriga-se a empresa vencedora a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à empresa contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) Proceder à conferência dos produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Publicar o extrato da contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
- f) Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como dirimir dúvidas e prestar orientações quando solicitado;
- g) Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela detentora.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização compreenderá todas as rotinas necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos, locais e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) à conferência da quantidade, qualidade, especificações, prazo de validade e condições de conservação dos produtos fornecidos;
- c) ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência;
- d) à manutenção, pela empresa contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação.

10.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização da execução contratual visando assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, conferência de produtos, inspeção no local da entrega e demais meios que se fizerem necessários para a comprovação da correta execução do objeto.

10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.8 Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto, conferir a documentação fiscal apresentada e encaminhar as respectivas notas fiscais para liquidação e pagamento, observando as exigências legais.

10.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação vigente.

10.10 A designação do fiscal deverá levar em conta a inexistência de conflitos de interesse, que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.11 A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de contrato a servidora: **Andréa Schulz, inscrita sob o número de CPF: 098.xxx.xxx-74.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Cumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

ANEXO V

ANEXO V - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES.

A distribuição dos quantitativos por unidade escolar poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitado o quantitativo total contratado.

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS PICOLÉS	
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL - ZONA URBANA	
CMEI Casinha Feliz	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Mascarenhas, Baixo Guandu/ES
CMEI Cosme E Damião	Rua das Camélias, S/Nº, Santa Mônica, Baixo Guandu/ES
CMEI Dona Chica	Rua das Camélias, S/Nº, Santa Mônica, Baixo Guandu/ES
CMEI Dona Paula	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Rosário I, Baixo Guandu/ES
CMEI Dona Rosa	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº, São Vicente, Baixo Guandu/ES
CMEI Santa Carpanini Soares	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Rosário II, Baixo Guandu/ES
CMEI Zilda Castiglioni Rosa Guzzo	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Mauá, Baixo Guandu/ES
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL - ZONA RURAL	
CMEI Ida Albertina Maria Zumack	Localidade de Vila Nova do Bananal, Baixo Guandu/ES
CMEI Idália Gomes Santos	Localidade de Km 14, Baixo Guandu/ES
CMEI Francisco José da Silva Neguinho	Localidade de Ibituba, Baixo Guandu/ES
CMEI Dona Eufrásia Balmann	Localidade de Alto Mutum Preto, Baixo Guandu/ES
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
EMEIEF Aládia Trindade Paiva	Rua Getúlio Vargas, Nº 112, Mascarenhas, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Benevenuto Clementino Gobbo	Avenida Santa Terezinha, nº 236, São José, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Darlene Maggioni Franquini	Rua Henrique Coutinho, S/Nº, Rosário II, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Governador Lacerda De Aguiar	Rua Domingos Martins nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu/ES
EMEIEF João Júlio Cardoso	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Valparaíso, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Júlia De Carvalho Fischer	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, São Vicente, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Professora Léa Holz	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Mauá, Baixo Guandu/ES
EMEIEF João XXIII	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Rosário I, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Presidente Kennedy	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Vila Kennedy, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Professor José Nunes	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro, Baixo Guandu/ES
UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	
LOCAL	Endereço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000027/2026

EMEIEF Carlos Luiz Frederico	Vila Nova do Bananal, Baixo Guandu/ES
EMEIEF Professora Elza Ewald de Oliveira	Vila KM 14, Baixo Guandu/ES
EMEF Francisco da Cunha Ramaldes	Distrito de Alto Mutum Preto, Baixo Guandu/ES
EMEF Olga Martinelli	Distrito de Ibituba, Baixo Guandu/ES
EMUEIEF Alto Batuta	Localidade de Alto Batuta, Baixo Guandu/ES
EMUEIEF Barra de Santa Rosa	Localidade de Barra de Santa Rosa, Baixo Guandu/ES
EMUEIEF Santa Rosa	Localidade de Santa Rosa, Baixo Guandu/ES
EMUEIEF Alto Palmital	Localidade de Alto Palmital, Baixo Guandu/ES